



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº E-20/001.001121/2021

PROJETO BÁSICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA FACHADA DA SEDE DA DPERJ – MÉIER



DEZEMBRO 2021

1. DO OBJETIVO

1.1- A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a manutenção, conservação e seguridade de suas instalações, inicia o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de Reforma e Recuperação da Fachada Externa e Interna, Troca do telhado da cobertura e beiral, recomposição e limpeza do piso e recuperação de esquadria de ferro do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, localizado na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Constitui objeto da presente Concorrência, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO o Tipo Menor Preço Global TOMADA DE PREÇOS, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo A2. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O presente processo se mostrou necessário com base nas análises internas do setor de Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, onde constatou-se a intensa degradação dos elementos de revestimento da fachada, causada por intempéries naturais, somadas à poluição e agressão ambiental no local. Isto pôde ser verificado pelas frequentes infiltrações, deslocamentos do revestimento, corrosão de armadura nas marquises externas, entre outros aspectos. Neste mesmo sentido, devido às frequentes infiltrações causadas pelo mau estado de conservação do telhamento do local, inclui-se, neste Termo, a troca das telhas de fibrocimento, da cobertura superior, impermeabilização das calhas, embutimento do dreno dos ares condicionados, reestruturação dos peitoris da cobertura e a substituição das telhas, que compõem os beirais, por placas de polycarbonato, conforme especificado neste projeto básico. Devido aos recorrentes problemas de emperramento das esquadrias de ferro, que compõem a fachada da edificação, causado pelo processo natural de desgaste e corrosão, está sendo prevista a lubrificação e repintura das janelas e portas, de modo a se adequarem ao novo padrão estético de acabamento e mitigarem problema supracitado. Por fim, devido ao acúmulo de sujeira e partículas sobre o piso, e a degradação natural, devido a movimentações térmicas, das calçadas de concreto presentes no pátio interno da edificação, está sendo considerado a limpeza, recomposição e pintura das calçadas e remarcação de vagas no pátio interno e acesso lateral da Sede de DPRJ, no bairro Méier.

3.2- A realização dos serviços supracitados tem como objetivo principal intervir na degradação dos elementos que compõem a fachada, visando, também, atender aspectos funcionais, estéticos e de conforto dos usuários, de modo a se corrigir patologias existentes e, como consequência, reduzir a possibilidade de formação de novas patologias.

4. DO OBJETO E ESCOPO

4.1- O Presente PROJETO BÁSICO visa contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recuperação de fachada, recuperação de esquadrias, serviços de telhamento e impermeabilização.

4.2- O prédio onde se encontra a unidade da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, possui frente para a Rua Santa Fé. Trata-se de uma área com ocupação predominantemente comercial. Possui toda a infraestrutura urbana necessária para funcionamento de um bairro, tais como; pavimentação, luz, água, rede de esgoto, escolas, restaurantes e transporte público.

4.3- O edifício está situado em terreno de aproximadamente 1500m², com suas instalações localizadas no entorno do mesmo, formando pátio interno, com área aproximada de 420m², utilizado como estacionamento e para circulação dos usuários. A edificação é

constituída de dois pavimentos, com exceção ao lado esquerdo, onde está localizado edificação térrea anexa, conforme apresentado em planta baixa. O acesso ao pátio interno se dá através de portão, localizado na região central da fachada. Existe ainda entrada lateral (lado direito), que dá acesso às salas de espera e atendimento, de forma exclusiva.

4.4- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

4.5- Os serviços a serem executados são:

4.5-1. Reforma do telhamento existente, com troca das telhas de fibrocimento, reparo dos peitoris e impermeabilização das calhas de concreto (sobre a laje);

4.5-2. Reforma do beiral, presente ao longo de toda a fachada interna (pátio), com troca das telhas translúcidas por placas de policarbonato, repintura da estrutura metálica de sustentação e instalação de calha para recolhimento de águas pluviais;

4.5-3. Reforma e recuperação das paredes da fachada externa e internas, com remoção de textura existente e aplicação de nova textura. Impermeabilização das paredes, recuperação das marquises de concreto, repintura das grades e portões externos;

4.5-4. Reforma das esquadrias de ferro, com lixamento, repintura e lubrificação;

4.5-5. Recomposição das calçadas, pintura com tinta epóxi e limpeza geral do calçamento do pátio de intertravado;

4.5-6. Embutimento do dreno dos ares condicionados da fachada interna;

4.5-7. Reforma e recuperação das paredes internas do reservatório superior e duas cisternas;

4.5-8. Acertos e limpeza final.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1- A execução dos serviços deverá atender instruções das normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação de instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc). Somente na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais (referência IEC -

International Electrotechnical Commission).

5.2- Dentre as principais normas a serem consideradas na execução dos serviços, pode-se citar as Normas regulamentadoras segurança e saúde do trabalho, NBR 15.575.

5.3- A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

a) Normas da ABNT e do INMETRO;

b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

d) Atenção ao cumprimento das Normas técnicas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. No local do canteiro de obras deverão estar disponíveis exemplares das referidas normas para consulta.

6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

6.1- Os serviços serão executados na edificação e seu anexo localizados na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

6.2- Entende-se por recuperação o processo utilizado quando se quer reverter o processo de degradação, ou seja, devolver a algo que está deteriorado ou defasado, seu estado ou condição anteriormente normal e satisfatório. Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- REFORMA DA COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS

7.1-1. Devido a ocorrência recorrente de infiltrações nas salas do segundo pavimento do edifício principal e da sala de atendimento do edifício anexo em questão, do estado de degradação aparente das telhas que compõem a cobertura e dos deslocamentos ocorridos no peitoril da cobertura, entende-se a necessidade de substituição do telhamento existente e restauração dos peitoris, assim como refazimento da impermeabilização das calhas de concreto. Em inspeções realizadas no local, constatou-se que a condição do madeiramento que estrutura tal cobertura, encontra-se suficiente para garantia da segurança, não se considera, portanto, a troca deste.

7.1-2. Deve-se, inicialmente, remover todas as telhas de fibrocimento existentes na cobertura em questão, as mesmas deverão ser depositadas em local apropriado. O madeiramento, como dito anteriormente, deverá ser aproveitado, cabendo à empresa contratada readaptar a estrutura existente à instalação das novas telhas, substituindo ou readequando peças que não estejam em correto estado de conservação.

7.1-3. A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra e todo material necessário para readequação da estrutura e instalação das novas telhas.

7.1-4. A impermeabilização da região das calhas deverá se iniciar pela remoção de todo material impermeabilizante existente, limpeza e preparo da superfície de concreto para aplicação do novo sistema. Portanto, a parte superior da laje deverá ser limpa, partes que apresentem degradações ou outro tipo de desgaste deverão ser removidas.

7.1-5. Após a limpeza e recomposição da parte superior da laje, deverá ser executado a impermeabilização dupla, com manta asfáltica modificado com polímeros elastoméricos e primer asfáltico à base de água ou solvente, seguindo as recomendações de cada fabricante.

7.1-6. Deverá ser procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a estar acumulado nas instalações da Defensoria.

7.1-7. As remoções dos entulhos de obra deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, evitando sempre danos a terceiros.

7.1-8. A CONTRATADA deverá arrumar as caçambas em local apropriado, de modo a não obstruir a passagem dos operários, servidores, colaboradores e usuários da edificação e/ou o deslocamento dos materiais durante a execução da obra.

7.1-9. Durante todo o prazo de garantia dos serviços, deverá ser assegurado, por parte da contratada, total estanqueidade do sistema de telhamento e impermeabilização em questão.

7.2- REFORMA DE BEIRAL DO PÁTIO INTERNO

7.2-1. Ao redor do pátio interno, ao longo da edificação, existe beiral constituído de telhas translúcidas e estrutura de suporte metálica, com vão aproximado de 1,60m, em ambos pavimentos. As telhas que constituem o beiral encontram-se em avançado estado de deterioração, reduzindo a eficiência do sistema de proteção da fachada e prejudicando aspectos estéticos da mesma. Com relação à estrutura metálica, a mesma se encontra em bom estado de conservação, mantendo, portanto, condições mínimas de segurança e eficiência.

7.2-2. Está sendo considerado, portanto, a substituição de todas as telhas, de ambos níveis do beiral (pavimento térreo e 2º pavimento) por placas de policarbonato (conforme projeto em anexo).

7.2-3. Deve-se, inicialmente, remover todas as telhas existentes do beiral, a serem depositadas em local apropriado.

7.2-4. Após a remoção do telhamento, a estrutura metálica existente deverá ser devidamente preparada para receber nova pintura. Prevê-se o lixamento da pintura anterior, limpeza, aplicação de fundo protetor de estruturas metálicas e repintura, com tinta esmalte sintética, na cor grafite fosco, de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida.

7.2-5. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

7.2-6. Após a conclusão do serviço de repintura da estrutura metálica, deverão ser instaladas placas de policarbonato TRANSLÚCIDAS, com no mínimo 4,0mm de espessura, sistema de fixação adequado, suficiente para garantir a resistência contra esforços de vento e demais carregamentos e que garanta a perfeita estanqueidade do sistema.

7.2-7. Na extremidade interna do beiral, deverá ser instalado, ao longo de todo o perímetro do mesmo, rufo de alumínio, acabamento na cor BRANCA, para proteção contra infiltração de água, entre as paredes e as placas.

7.2-8. Na extremidade do beiral, deverá ser instalado, ao longo de todo o perímetro do mesmo, calhas de alumínio, acabamento na cor BRANCA, com dimensões suficientes para garantir o correto escoamento das águas pluviais. As descidas de água serão realizadas nas extremidades dos beirais e na parte central do vão maior, com condutor de PVC, instalados de forma contígua às paredes.

7.3- RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FACHADA

7.3-1. Está sendo prevista, de forma a se restabelecer condições de estética e funcionalidade

da edificação em questão, a restauração da fachada externa (principal), interna (ao redor do pátio interno, incluindo edificação térrea em anexo), assim como as paredes do acesso lateral (lado direito) e embutimento do dreno dos equipamentos de ar condicionado localizados na fachada interna.

7.3-2. A fachada atual é composta por acabamento em textura grafiato, na cor salmão, que, em algumas regiões, se encontra danificada, com deslocamentos, causados por infiltrações e umidade, e sujeira, devido à intensa colagem de cartazes e panfletos de forma inadequada. Está sendo previsto, portanto, em todas as paredes da fachada externa e interna, a remoção de textura existente e aplicação de nova textura. Além disso, de modo a minimizar os efeitos da umidade ascendente, será executada a impermeabilização das paredes. Prevê-se também, a recuperação das marquises de concreto, existentes na fachada externa, repintura das grades e portões externos.

7.3-3. Devido à água ascendente, proveniente do lençol freático, de um modo geral, as paredes da fachada interna e externa, apresentam umidade aparente, portanto, deverá ser executada recuperação e impermeabilização de todas as paredes.

7.3-4. A intervenção das paredes deverá ser iniciada com a remoção da emboço e textura existente, até uma altura de 1,00m do piso.

7.3-5. Após a retirada de todo revestimento, até a altura citada, deverá ser aplicado uma camada de chapisco, (traço recomendado de 1:3) e sobre este, camada de emboço, liso, com argamassa, apropriada a recebimento de impermeabilização.

7.3-6. A impermeabilização das paredes citadas será efetuada até o nível supracitado. Deverá ser utilizado impermeabilização com cimento cristalizante, de uso recomendado para pressão negativa, aplicado conforme especificação do fabricante.

7.3-7. A superfície para realização da impermeabilização deverá estar limpa e isenta poeira, elementos soltos, óleos, ou de quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência do sistema. O tipo de material utilizado para realizar a impermeabilização deverá respeitar as condições de umidade das superfícies a serem restauradas.

7.3-8. Nas demais regiões das paredes, deverá ser realizada, inicialmente, a remoção de toda a textura existente. Locais cujo emboço apresenta aspecto pulverulento e solto, deverão ser efetuados a remoção e execução de novo emboço, conforme processo apresentado na seção anterior.

7.3-9. Toda parede da fachada deverá ser preparada, com camada de reboco, adequado para ambiente externo. Após acabamento final desta camada, as paredes deverão estar limpas e isentas poeira, elementos soltos, óleos, ou quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência da textura.

7.3-10. Deverá ser aplicado, em uma demão, selador acrílico, de acordo com as especificações dos fabricantes, de modo a se regularizar as imperfeições bem como reduzir a absorção da parede.

7.3-11. Após a preparação das paredes, conforme processo apresentado, deverá ser aplicado textura acrílica, hidrofugante, de acabamento liso, em dois tons de verde (conforme apresentado em detalhe Anexo). O revestimento deverá ser resistente às condições externas, de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura. A execução deverá considerar a divisão das paredes da fachada externa (principal) em painéis delimitados por "bits" ou juntas, constituídas por perfis do tipo U, de alumínio, de modo a facilitar futuras recomposições, a própria execução na regularização das superfícies além de proporcionar uma dinâmica estética ao pano da fachada como um todo (Seguir paginação indicada em projeto Anexo).

7.3-12. As duas marquises de concreto armado, que constituem a fachada externa (principal) deverão ser recuperadas e restauradas, de modo a se restabelecer aspectos estéticos e estruturais. A parte inferior das mesmas apresentam ferragens com certo grau de oxidação e exposição, não se caracterizou perda significativa de seção das mesmas.

7.3-13. Deverão ser removidos o emboço da parte inferior das marquises, nas regiões que apresentam deslocamento, desagregação ou algum tipo de dano. Nos locais com armaduras expostas, deverá ser retirado todo o revestimento, assim como execução de apicoamento até atingir o trecho da ferragem que não apresente oxidação. Nas armaduras com oxidação, deverá ser efetuada a limpeza, com escova de aço e posterior aplicação de primer, rico em zinco, em no mínimo 2 demãos, obedecendo-se o intervalo de tempo entre as duas camadas de acordo com cada fabricante.

7.3-14. A aderência entre a laje e a camada de cobrimento, a ser executada, será realizada pela aplicação de resina epóxica, em toda a superfície inferior das marquises, seguindo especificações da fabricante. Concluído o processo, deverá ser executado a recomposição das áreas do teto, com grout tixotrópico expansivo, utilizando-se também a espessura do emboço como recobrimento da ferragem das lajes mencionadas.

7.3-15. As bordas laterais e superior das marquises deverão ser recompostas, conforme processo descrito para as paredes da fachada.

7.3-16. As grades de ferro que compõem a fachada principal (externa) deverão ser repintadas, de modo a se adequar ao novo padrão estético de acabamento.

7.3-17. Prevê-se o lixamento da pintura anterior, limpeza, aplicação de fundo protetor de estruturas metálicas e repintura, com tinta esmalte sintética, na cor grafite fosco, de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida.

7.3-18. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

7.3-19. Sobre as portas existentes na fachada principal, devido ao fato de o acesso às mesmas estarem inutilizados, está sendo prevista a instalação de painel de alumínio personalizado, removível, conforme projeto em Anexo. A instalação dos mesmos deverá ser realizada por meio de parafusos e acabamento com botão e rosca, de modo a facilitar sua colocação e remoção.

7.4- RECUPERAÇÃO DAS ESQUADRIAS DE FERRO

7.4-1. As esquadrias ferro, que compõe as fachadas principal e interna, apesar de estarem em bom estado de conservação, apresentam, em grande maioria, problemas de emperramento, devido ao processo natural de desgaste e corrosão. Com intuito de corrigir e garantir a correta manutenção das mesmas, está sendo prevista a lubrificação, recuperação e repintura das janelas e portas, de modo a se adequarem ao novo padrão estético de acabamento.

7.4-2. No pavimento térreo, existem um total de 10 janelas de abrir, com dimensão aproximada de 150x180cm, 21 janelas de abrir, com dimensão aproximada de 180x180cm, 9 portas de abrir com dimensão 80x270cm, 3 com dimensão de 140x270cm e 3 portas do tipo veneziana com 90x210cm. No segundo pavimento, fachada principal, existem 6 janelas de abrir com dimensão 120x270, 1 janela de abrir com 120x400cm, e 6 janelas de abrir com 120x180cm. No segundo pavimento, pátio interno, existe 4 janelas de abrir de dimensão 400x150, 4 janelas de abrir com 300x150cm, 2 janelas de abrir com 150x150cm e 10 janelas de abrir com 150x180cm. Nos fundos das instalações, existem um total de 13 janelas de abrir, com dimensões de 150x150cm. Existem ainda, um total de 20 janelas, do tipo veneziana, com dimensão aproximada de 60x60cm, E 2 janelas, tipo veneziana, sobre casa anexa, com dimensão de 300x60cm. Para este serviço, está incluído todas as esquadrias de ferro existentes na edificação, incluindo as que se encontram instaladas nas paredes dos fundos, e não compõem as fachadas internas e principal.

7.4-3. A recuperação das esquadrias será realizada, inicialmente com o lixamento e limpeza destas. Após este processo, a superfície para realização da pintura deverá estar limpa e isenta de poeira, elementos soltos, óleos, ou de quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência da mesma.

7.4-4. Prevê-se, após limpeza e o lixamento da pintura anterior, aplicação de fundo protetor de estruturas metálicas e repintura, com tinta esmalte sintética, na cor branca, de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida. Após a pintura, as esquadrias deverão apresentar aspecto homogêneo, liso, na cor supracitada. Deverá ser previsto método de proteção dos vidros existentes, de modo a evitar manchas sobre os mesmos.

7.4-5. Além da repintura, todas as articulações, junções e trilhos das janelas deverão ser lubrificadas, com óleo spray anticorrosivo, de modo a proteger contra ferrugem, remover umidade, evitar corrosão e eliminar rangidos e emperramento. A aplicação do produto deverá ser realizada conforme especificação do fabricante, em quantidade suficiente para garantir o perfeito funcionamento das esquadrias.

7.5- RECOMPOSIÇÃO DE PISO PÁTIO INTERNO

7.5-1. O piso do pátio interno e do acesso lateral (lado direito) são compostos por blocos intertravados e calçamentos (calçadas e rampas) de concreto. A condição do piso intertravado, em geral, se encontra adequada, não necessitando troca ou recolocação. Deste modo, está sendo considerado, somente a limpeza geral do mesmo. Com relação ao calçamento de concreto, este, apresenta alguns pontos com deslocamento e quebras, necessitando de correção.

7.5-2. A limpeza geral dos pisos e calçadas será realizada com jato de alta pressão, de modo a retirar impurezas e sujeiras existentes e restabelecer aspectos estéticos.

7.5-3. As regiões das calçadas e rampas, que apresentam bordas danificadas, deverão ser recompostas, com remoção de material solto e reconcretagem das áreas de piso quebradas, com argamassa de cimento e areia. As demais áreas deverão receber acabamento de argamassa, de modo a apresentarem superfície lisa, adequada para recebimento de pintura com tinta Epoxi.

7.5-4. Após a regularização com contra-piso de acabamento liso, todo o piso das calçadas e rampas deverão ser pintadas com tinta Epoxi, na cor cinza (médio). Deverá ser verificado, antes da execução a correta preparação da superfície, que precisa estar limpa e seca. Uma vez que, em caso de haver resquícios de poeira, gordura, sabão ou mofo a tinta não irá fixar corretamente.

7.5-5. Concluída a limpeza do piso de bloco intertravado e das calçadas, deverá ser realizada a remarcação das vagas de veículos, incluindo vagas de deficiente, marcação do meio fio e rampas de acesso, conforme layout anterior, com tinta à base de borracha clorada, na cor e dimensões adequadas à perfeita visualização.

7.6- RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO SUPERIOR E CISTERNAS

7.6-1. O reservatório superior da edificação apresenta elevado grau de degradação por conta da alta taxa de vapor de cloro, pouca ventilação e grande umidade.

7.6-2. O serviço de recuperação será dado por hidro-jateamento ou apicoamento manual dos locais onde o concreto estiver solto ou enfraquecido (pulverulento).

7.6-3. Deverão ser removidos o emboço nas regiões que apresentam deslocamento, desagregação ou algum tipo de dano. Nos locais com armaduras expostas, deverá ser retirado todo o revestimento, assim como execução de apicoamento até atingir o trecho da ferragem que não apresente oxidação. Nas armaduras com oxidação, deverá ser efetuada a limpeza, com escova de aço e posterior aplicação de primer, rico em zinco, em no mínimo 2 demãos,

obedecendo-se o intervalo de tempo entre as duas camadas de acordo com cada fabricante.

7.6-4. A aderência entre a laje e a camada de cobrimento, a ser executada, será realizada pela aplicação de resina epóxica, em toda a superfície inferior do pano de laje, seguindo especificações da fabricante. Concluído o processo, deverá ser executado a recomposição das áreas do teto, com grout tixotrópico expansivo, utilizando-se também a espessura do emboço como recobrimento da ferragem das lajes mencionadas.

7.6-5. Deverá, também, ser realizada a impermeabilização do reservatório superior e cisternas que deverá se iniciar pela remoção de todo material impermeabilizante existente, limpeza e preparo da superfície de concreto para aplicação do novo sistema.

7.6-6. Após a limpeza e recomposição da parte superior da laje, deverá ser executada a impermeabilização, com manta asfáltica modificado com polímeros elastoméricos e primer asfáltico à base de água ou solvente, seguindo as recomendações de cada fabricante para reservatório superior e para cisternas.

7.7- LIMPEZA FINAL

7.7-1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral das obras, serviços e de seus complementos.

7.7-2. Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

7.7-3. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

7.7-4. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias, bem como em metais e louças sanitárias.

7.7-5. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; devendo sempre que possível priorizar que as manchas sejam evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DO SERVIÇO:

8.1- O prazo para execução das obras e serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

8.2- Este prazo poderá ser estendido, por no máximo igual período, por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.

8.3- Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), podendo, em casos excepcionais e justificáveis, ser realizados em horários alternativos.

8.4- Caso a CONTRATADA opte por trabalhar feriados e finais de semana, deverá respeitar as normas do Ministério do Trabalho e sindicato da categoria da construção civil, não podendo reclamar nenhuma forma de acréscimo de preço com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.5- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve-se respeitar prazo apresentado no item 8.1.

8.6- O objeto da licitação, Tipo Menor Preço Global, TOMADA DE PREÇOS, será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

c) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

d) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

e) Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

8.7- O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.8- Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.9- A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

8.10- A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

9. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1- Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela

CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da obra.

9.2- A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

9.3- Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

9.4- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

9.5- As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da DPGE/RJ (Diretoria Geral de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro). A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

10.2- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes. Os valores mínimos significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de recuperação e reforma de edifícios, deverá representar

um valor mínimo de 50% do quantitativo dos itens 4.5 e 6.8 da planilha orçamentária em Anexo. Serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:

- a) Serviço de Manutenção e/ou Execução de Telhados;
- b) Serviço de Reforma e/ou Revestimento de fachada;

10.3- Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1- Para efeito de Estimativa e formação de preços, foram realizadas pesquisas na Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e cotações no mercado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

12.2- O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.

12.3- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

12.4- O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

12.5- A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

12.6- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

12.7- O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

12.8- No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

12.9- O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

13.2- A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

13.3- A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

13.4- Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

13.5- A CONTRATADA se obriga a apresentar comprovante de complementação de garantia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, no caso de a original ter sido executada pela DPRJ.

13.6- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.7- A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

c) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

13.8- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9- Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10- A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. MEDIÇÕES

14.1- A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2- As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

14.2-1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2-2. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

14.2-3. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2-4. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 13.2.1 e 13.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.2-5. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

14.2-6. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.2-7. Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas

solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3- A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2- A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

15.3- A Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

15.4- Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.5- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

15.6- A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

15.7- O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

15.8- À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.9- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.10- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico.

15.11- Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

15.12- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

15.13- Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil registrado no CREA/RJ, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

16.2- Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

16.3- Impedir ingresso e intervenção de terceiros nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;

16.4- Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

16.5- A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.6- Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

16.7- A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

16.7-1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela DEFENSORIA, suas tarefas;

16.7-2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

16.7-3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

16.7-4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

16.7-5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste Projeto Básico.

16.8- Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

16.8-1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

16.8-2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

16.8-3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

16.8-4. Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

16.9- A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

16.10- A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.

16.11- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA.

16.12- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Civil, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço;

16.13- Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

16.14- É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 3;

16.15- A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

16.16- A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

- 16.17- Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Projeto Básico. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;
- 16.18- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.19- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 16.20- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.21- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.22- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.23- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.
- 16.24- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.25- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.26- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.27- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.28- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.29- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.30- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.31- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

16.32- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.33- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.34- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.35- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.36- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

16.37- Fornecer, conforme o caso, documentação técnica/projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.38- Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.3- Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

17.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

17.5- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

17.6- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

17.7- Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

17.8- Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

17.9- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

17.10- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

17.11- Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

17.12- Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

17.13- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.

17.14- Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste.

17.15- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos elevadores.

17.16- Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

17.17- Receber provisória e definitivamente o objeto deste;

17.18- Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.19- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17.20- Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. RESPONSABILIDADE

18.1- Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.2- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

18.3- Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

18.4- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

19. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

19.1- As empresas com interesse de participar do processo licitatório, deverão realizar vistoria obrigatório do local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação

19.2- A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o engenheiro Shalom Felix, através do telefone (21) 2332-6267 ou e-mail: asteccivil@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00, em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.

19.3- As empresas, com interesse de participar do processo licitatório, que tenham realizado a vistoria, deverão solicitar, junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, Atesto de Vistoria, conforme Anexo A5, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e da DPERJ. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as demais documentações comprobatórias de qualificação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1- O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

20.2- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20.3- O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.4- O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

20.5- Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.6- Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1- O convocado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

b) multas previstas em edital e no contrato.

21.2- As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

21.5- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.6- A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

21.7- As sanções previstas na alínea “b” do item 19.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 19.2 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º

1012 de 21 de outubro de 2019.

21.8- As sanções previstas na alínea “a” do item 19.1 e na alínea “c”, do item 19.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

21.9- A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 19.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

21.10- As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 19.1 e na alínea “b”, do item 19.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.11- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do item 19.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

21.12- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 19.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

21.13- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.14- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

21.15- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.16- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

21.17- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.18- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

21.19- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.20- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

21.21- As penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.22- Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

21.23- As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.24- Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 19.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 19.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.25- A aplicação das sanções mencionadas no subitem 19.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21.26- Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a

4	incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas
---	---

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
3	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
11	Não cumprir prazo de execução dos serviços, sem devida justificativa.	3

21.27- As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1- Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação).

22.2- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

23. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

23.1- Por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens comuns relacionados a obras de Engenharia, o certame licitatório será realizado na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a lei.

23.2- A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

23.3- Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

23.4- Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos itens previstos em Planilha Orçamentária, supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

24. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1- Para fins de estimativa de preço, foram utilizadas as planilhas EMOP “NÃO DESONERADA” e EMOP “DESONERADA” do Rio de Janeiro, vigente à época da composição da planilha de valores unitários, conforme Decreto Estadual nº 45633/16.

24.2- O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e os preços dos itens de serviço devem ser menores ou iguais aos preços da planilha orçamentária dos respectivos regimes tributários aos que estão submetidas conforme Lei nº 10637/2002 e Lei nº 10.833/2003.

24.3- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.3-1. Valor global: R\$ 692.603,91 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos);

24.3-2. Valor unitário: Quando se tratar de critério de aceitabilidade de preços unitários, o referencial a ser observado pelo licitante será com base no regime contributivo por ela participante.

24.4- A empresa licitante deve comprovar, por meio de declaração, o sistema de contribuição previdenciária patronal por ela adotada conforme IN RFB nº 1436/2013.

24.5- A empresa Licitante deve possuir registro/inscrição no Órgão de Classe (CREA), a teor do art. 59 da Lei nº 5.194/66, conforme as áreas de atuação previstas na licitação (Empresa Especializada em Engenharia Civil), em plena validade, com profissional responsável, sendo necessário apresentação de Certidão Emitida pelo Órgão.

24.6- Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

24.6-1. Engenheiro civil: Serviço de execução de impermeabilização de calhas e reservatórios de água potável.

24.7- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

24.7-1. Serviço de execução de impermeabilização em cobertura.

24.7-2. Serviço de execução de impermeabilização em reservatório de água potável.

25. DOS ANEXOS

25.1- Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- I - Planilha Orçamentária Onerada;
- II - Planilha Orçamentária Desonerada;
- III - Planilha orçamentária Para Preenchimento da Licitante;
- IV - Atestado de Vistoria;
- V - Plantas:
 - a) Planta Baixa – 1º Pav;
 - b) Planta Baixa – 2º Pav;
 - c) Planta de Cobertura – Pátio Externo;
 - d) Planta Fachada Principal;
 - e) Planta Fachada Interna;
 - f) Planta Fachada Prédio Anexo;
 - g) Planta de Cobertura.

26. DO AGENDAMENTO DE VISITAS

26.1- O agendamento das visitas deverá ser feito por e-mail e com, no mínimo, 72 horas de antecedência;

26.2- Não serão permitidos agendamentos por telefone e/ou por qualquer outro método não descrito no item 26.1 deste Termo;

26.3- O e-mail para marcação de visitas e o telefone para contato estão descritos no quadro abaixo:

MARCAÇÃO DE VISTORIA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA DA DEFENSORIA PÚBLICA

email: asteccivil@defensoria.rj.def.br

Ligar: 2332-6267

Eng. SHALOM FELIX ARAUJO

Av. Marechal Câmara, 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Técnico Superior Especializado**, em 10/12/2021, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731884** e o código CRC **6103A410**.

Referência: Processo nº E-20/001.001121/2021

SEI nº 0731884